



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Empreendimento : M B L MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 09.328.456/0001-50

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : MBL Mineração Ltda

Endereço do cadastro do empreendimento : Sítio Sítio Pasto da Lagoas N° S/N Tiradentes - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Tiradentes (LAT) -21.1138, (LONG) -44.1416

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 451/2019

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, a equipe técnica sugere o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MBL Mineração Ltda ME para a atividade A-02-07-0 Lavra a céu aberto de minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, no município de Tiradentes.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 20/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ, Superintendente, em 20/12/2019 17:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.